



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ARTHUR BERNARDES DE MIRANDA
Secretário Municipal de Governo

ANDRÉ SOUSA CARNEIRO
Chefe da Casa Civil

RAFAEL REZENDE PERES DE LIMA
Subchefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.043, DE 24 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear JOSÉ MARIA ROSA DA SILVA**, CPF nº 433.500.111-87, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Especial*, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.044, DE 24 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear FABIANA APARECIDA NOGUEIRA, matrícula nº 974846**, CPF nº 492.304.411-04, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessora Especial, símbolo AE*, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.045, DE 24 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **CENEN CARLA NATIVIDADE GOMES**, matrícula nº **585459**, CPF nº 922.809.431-15, do cargo, em comissão, *de Diretora Administrativa*, símbolo *CDS-6*, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2.046, DE 24 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear MARIA DO CARMO MOREIRA, matrícula nº 1273558**, CPF nº 124.941.601-97, para exercer o cargo, em comissão, *de Diretora Administrativa, símbolo CDS-6*, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2.047, DE 24 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear DOMINGOS SÁVIO VIEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 321877, CPF nº 213.335.641-04, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, símbolo CDI-1, da Diretoria Administrativa, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de março de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Escritório de Prioridades Estratégicas**PORTARIA nº 005/2021**

O Gabinete do Secretário do Escritório de Prioridades Estratégicas,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- Em atendimento à Instrução Normativa Nº 01/2021 – SEFIN, nomear como **Gestor dos Cartões Corporativos do Escritório de Prioridades Estratégicas** a servidora efetiva, **Márcia Cristina Pereira de Araújo**, CPF: 006.626.591-63, Matrícula: 1026933-01, Cargo/Função: Gerente de Planejamento, Finanças e Contabilidade.

Art. 2º – Compete ao Gestor dos Cartões Corporativos:

I - Garantir a existência de saldo de empenho para execução de despesas via Cartão Corporativo;

II - Prestar orientações aos titulares dos Cartões Corporativos do Órgão acerca da utilização dos mesmos, bem como das prestações de contas;

III - Analisar e manifestar pela aprovação ou rejeição da prestação de contas apresentada pelo servidor titular do cartão;

IV - Responsabilizar-se pela entrega da prestação de contas à Controladoria Geral do Município, com parecer conclusivo pela aprovação ou rejeição das contas, no prazo estabelecido pela Instrução Normativa Nº 001/2021 –SEFIN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Secretário do Escritório de Prioridades Estratégicas, aos 15 dias do mês de março de 2021.

JOSÉ FREDERICO LYRA NETTO

Secretário do Escritório de Prioridades Estratégicas

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Escritório de Prioridades Estratégicas**PORTARIA nº 006/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO ESCRITÓRIO DE PRIORIDADES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conforme Portaria nº 93/2021, fica autorizada a concessão de adiantamento via Cartão Corporativo a servidora abaixo relacionada, destinado a realizar despesas de pronto pagamento para custeio do órgão, a fim de atender as necessidades do Escritório de Prioridades Estratégicas, conforme especificações e Plano de Aplicação em anexo:

DANIELLE RIBEIRO AIRES LACERDA, Assistente Administrativo/Gerente de Apoio Administrativo, Matrícula nº 1030930, CPF nº. 025.227.911-50, RG nº. 4554812 DGPC-GO, valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na modalidade de Cartão Corporativo para cobrir despesas urgentes de pronto pagamento e pequena monta, descritas no Plano de Aplicação, a ser previamente empenhado nas dotações abaixo discriminadas.

Material de Consumo:

Dotação: 2021.7001.04.122.0028.2451.33903000.100.501

Compactada: 202170010012

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

Prestação de Serviços:

Dotação: 2021.7001.04.122.0028.2451.33903900.100.501

Compactada: 202170010016

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

Art. 2º O prazo de aplicação do limite disponibilizado para custear despesas de pronto pagamento é até 31 de dezembro do corrente ano, não podendo ultrapassar o término do

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Escritório de Prioridades Estratégicas**

exercício financeiro.

Art. 3º A prestação de contas das despesas de pronto pagamento via Cartão Corporativo para custeio do órgão deverá ser apresentada mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DO ESCRITÓRIO DE PRIORIDADES
ESTRATÉGICAS**, aos 15 dias do mês de março de 2021.

JOSÉ FREDERICO LYRA NETTO

Secretário do Escritório de Prioridades Estratégicas

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0522/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 e Parecer nº 478, de 23 de março de 2021, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, e conforme o contido no Processo nº 85248472/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARILIA RORIZ SILVA DE FREITAS**, matrícula nº 335959-02, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Governo, 09 (nove) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **04.05.2005 a 03.05.2010, 04.05.2010 a 03.05.2015 e 04.05.2015 a 03.05.2020**, no período de **31 de março de 2021 a 30 de dezembro de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 23 dias do mês de março de 2021.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0525/2021**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando os artigos 22 e Artigo 23, Inciso I, da Lei nº 9129 de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 1104, de 02 de maio de 2012, conforme o contido no Processo nº 82774815/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a **Portaria nº 3481**, de 11 de dezembro de 2020, que concedeu à servidora **VAEDNA LUIZ DE GODOI**, matrícula nº 1086391-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 22 dias do mês março de 2021.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****EDITAL – DIRFIS Nº 7/ 2021**

A Diretoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco C, 1º andar, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especificamente Art. 35, VI do Dec. 2869/2015 e Art. 131, 132 e seguintes da L.C. 177/2008, INTIMA as Pessoas Físicas ou Jurídicas enumeradas abaixo a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscais realizados em seu desfavor, especificamente do TERMO DE EMBARGO.

	Nomes	Processo	Ocorrência	CNPJ/CPF1
1	ARISTEU GONCALVES TEIXEIRA	85429906	Embargo	124.241.961-68
2	JOAO FREDERICO DE CARVALHO	85439154	Embargo	939.542.631-49

Diretoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em Goiânia, aos 25/02/2021.

Luiz Lucas Alves Júnior
Diretor de Fiscalização

Fernando de Oliveira Jorge
Superintendente da Ordem Pública

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Mobilidade**PORTARIA Nº 052/2021**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto, da Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e nos termos do Decreto 012, de 02 de janeiro de 2021, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 069/2021-DIRADM;

R E S O L V E :

Art. 1º – DESIGNAR respectivamente, os seguintes servidores como gestor e fiscal:

I)

GESTOR: DJALMA FRANCISCO DE SOUZA, Matrícula nº 476765, CPF nº 566.038.191-04, no exercício da função Gerente de Serviços e Apoio Logístico;

II)

FISCAL: WILDER SILVA DE ARAÚJO, Matrícula nº 1000381, CPF nº 717.762.491-00, no exercício da função de Assistente Administrativo.

Parágrafo único – Os servidores acima designados estão vinculados aos **Processos BEE nº 14789/2019 e BEE nº 15545/2019**, que tem como empresa contratada **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços tercerizados de caráter continuado, para implantação, gerenciamento eletrônico e administração destinada a manutenção corretiva, preventiva e preditiva automotiva em geral, por meio da utilização de cartões, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, através dos contratos nº 018/2020 e contrato nº 024/2020.

Art. 2º - Atribuir aos servidores responsabilidade de fiscalização, acompanhamento, de atestar e verificação da perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade, o cumprimento integral de todas as normativas estabelecidas na **PORTARIA NORMATIVA Nº 01/2016 – SMT**, publicada no DOM nº 6429, no dia 14 de outubro de 2016.

Parágrafo único - Os servidores declaram e reconhecem ter conhecimento de todo o teor estabelecido na portaria normativa supracitada, estando aptos a assumirem a responsabilidade assumida por livre e espontânea vontade com relação a sua nomeação face ao contrato citado.

Art. 3º - Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir da data de emissão da Nota de Empenho.

Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 23 dias do mês de março do ano de 2021.

PEDRO PINHEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Mobilidade.

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 069/2019-SME**

1. DATA DA ASSINATURA: 26/02/2021.
2. CONVENIENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e a ASSOCIAÇÃO BEM AVENTURADA IMELDA, visando o atendimento da alimentação escolar aos educandos do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA LUZIA.
3. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto alterar o item 1.1 da Cláusula Primeira – Do Objeto do Convênio nº 069/2019- SME; prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 069/2019 – SME, previsto na Cláusula Segunda e alterar o item 3.1. da Cláusula Terceira – dos Recursos Financeiros e da Movimentação Financeira, do Convênio em pauta.
4. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 12.840,00 (doze mil e oitocentos e quarenta reais).
5. PRAZO: Vigência do Convênio, fica prorrogado a partir do dia 28 de fevereiro até 31 de dezembro de 2021.
6. PROCESSO: 84992429 / 2020.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 123/2021**

Designa como gestor e fiscal do Termo de Pagamento nº 357/2021, de Prestação de Serviços Médicos e Hospitalares (Processo nº 85413228), os servidores a que se especificam.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 017 de 02 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando o Despacho nº 0514/2021 da Superintendência de Regulação, Avaliação e Controle;

Considerando a Portaria nº 069/2021, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 7492 de 23 de fevereiro de 2021, o qual delega poderes para o Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTORES** do Termo de Pagamento nº 357/2021, de Prestação de Serviços Médicos e Hospitalares, Processo nº 85413228, os servidores **ELIEL AMORIM DA SILVA, matrícula nº 1025775-01, CPF nº 869.664.721-15**, ocupante do cargo: Assistente Administrativo, Função: Gerente, lotado na Gerência de Contratos, Convênios e Credenciamentos, da Secretaria Municipal de Saúde, e **BRUNO VIANNA PRIMO, matrícula nº 871800-01, CPF nº 026.407.651-67**, ocupante do cargo: Assistente Administrativo, Função: Assistente de Atividades Administrativas, lotado na Secretaria Geral do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanharem e fiscalizarem os contratos de Prestação de Serviços Médicos de Assistência à Saúde Hospitalar, Ambulatorial e/ou de Apoio Diagnóstico Terapêutico.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Art. 2º Designar a servidora **CARLICE GOMES NETO**, matrícula nº 338281-01, CPF nº 859.605.941-53, ocupante do cargo de Recepcionista, lotada na Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação, como **FISCAL** dos contratos indicados no Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado (a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 23 dias do mês de março de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 129/2021**

Dispõe sobre constituição de nova Comissão Permanente de Sindicância no âmbito da SMS, e revoga a Portaria nº 339/2018 e alterações posteriores.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e pelo Decreto Municipal nº. 017/2021, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, em especial os seus artigos 141 a 201;

CONSIDERANDO, o teor do Memorando nº 054/2021 do Distrito Sanitário Sudoeste.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Sindicância do **Distrito Sanitário Noroeste**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para apurar possíveis irregularidades nos atos e fatos praticados, em processos instaurados e em trâmite na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo primeiro: A Comissão Permanente de Sindicância, será composta por servidores municipais efetivos e estáveis.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Sindicância do **Distrito Sanitário Noroeste**, com as suas funções, a ser composta pelos seguintes membros:

- I- Moisés Marcione Veloso Pereira, matrícula nº 906492-01, Presidente;
- II- Maria Celma Barbosa Oliveira, matrícula nº 318035-03, Secretária;
- III- Lorena Cristina Soares da Silva Rosa Tomazetti, matrícula nº 1101358-02, membro titular.

Art. 3º A Comissão deverá exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato, em consonância com o

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

estabelecido no art. 170 da Lei Complementar nº. 011/92, assegurando, também, a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º Os procedimentos de sindicância podem resultar em arquivamento do processo, aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, ou ainda, indicação de instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Parágrafo primeiro. Nos casos em que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Parágrafo único, do artigo 166, da Lei Complementar nº 011/92, os autos deverão ser encaminhados para instrução e apuração à Controladoria Geral do Município / Corregedoria Geral do Município – Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar

Parágrafo segundo. Todos os procedimentos de sindicância depois de finalizados deverão ser encaminhados à Controladoria Geral do Município / Corregedoria Geral do Município para vistos de inspeção e verificação dos procedimentos adotados, em conformidade com o artigo 39 do Decreto n.º 179/2021.

Art. 5º O processo de sindicância poderá ser revisto a qualquer tempo dentro dos limites especificados no art. 129 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/92, a pedido do interessado ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos e/ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inadequação da penalidade aplicada, e desde que autorizado pelo Titular da SMS.

Art. 6º Compete à Comissão Permanente e ao seu Presidente:

I - deliberar quanto à realização dos atos processuais, concessão de prazos, audiências e demais procedimentos;

II - executar a instrução e conclusão de processos de sindicâncias de agentes e servidores da SMS, no âmbito da Administração Municipal;

III - promover diligências externas, quando necessárias;

IV - elaborar e apresentar relatórios minuciosos e conclusivos, contendo as peças principais dos autos, mencionado as provas e os fundamentos em que se basearam para formar as suas convicções;

V - encaminhar, quando finalizado o relatório, o procedimento administrativo de sindicância à Advocacia Setorial, que será responsável para analisar e emitir parecer quanto à regularidade dos atos da comissão de sindicância;

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

VI - encaminhar ao Titular da Secretária Municipal de Saúde, sempre que solicitado, relatório das atividades realizadas pela Comissão;

VII - exercer outras atividades previstas no artigo 165 e seguintes, da Lei Complementar nº 011/92 e que lhe forem determinadas pelo (a) Titular da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 7º O Titular da Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar outros servidores da Pasta para compor comissões especiais, de natureza temporária, por ato próprio, destinadas à apuração de processos de sindicância específicos, com as mesmas atribuições da Comissão Permanente de Sindicância, previstas nesta Portaria.

Art. 8º Os servidores designados para compor as comissões de que trata esta portaria não perceberão gratificação a título de sua participação, sendo considerado serviço público relevante, bem como de efetivo exercício do cargo para todos os efeitos legais.

Parágrafo único. Durante o período de vigência desta portaria os membros que compõem esta Comissão ficam dispensados do exercício de suas rotineiras funções, correspondentes aos respectivos cargos ocupados nesta Secretaria Municipal de Saúde, durante o horário que estiverem no desempenho de atividades de sindicância.

Art. 9º As normas de funcionamento, atribuições dos membros e procedimentos internos serão elaborados e acompanhados pela Advocacia Setorial desta SMS, devendo ser precedidos da aprovação do (a) Titular da SMS.

Art. 10º Sem prejuízo de outros impedimentos previstos na legislação é vedado ao servidor constituído em comissão sindicante violar o sigilo sobre dados e informações obtidas em função do desempenho de suas atividades, sob pena de responsabilidade.

Art. 11. Os procedimentos de sindicância serão iniciados por solicitação formal das respectivas Superintendências, ou da autoridade superior, mediante o autorizo do (a) Titular do órgão, cabendo à Advocacia Setorial elaborar a minuta de Portaria, constando o nome do investigado, bem como a violação das normas constantes da Lei Complementar nº. 011/1992, e submetê-lo, por fim, à apreciação do (a) Titular do órgão.

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Parágrafo primeiro. Os procedimentos de sindicância serão autuados pela Advocacia Setorial da SMS, após autorização prévia do (a) Titular da Pasta, ficando a cargo, também, da Advocacia Setorial distribuir os procedimentos às respectivas Comissões, observando as áreas de atuação e matéria.

Parágrafo segundo. A comissão, ora composta, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, **a contar da publicação da respectiva Portaria**, para apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados de cada procedimento administrativo de sindicância, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que solicitado por escrito.

Parágrafo terceiro. Os setores competentes desta Pasta deverão adotar os procedimentos necessários para que a redistribuição dos processos de sindicância às respectivas Comissões se deem de forma imediata, evitando o descumprimento do prazo estabelecido na Lei Complementar para conclusão dos trabalhos.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 339/2018 e suas alterações.

Publique-se, registre-se e dê ciência a todas as comissões permanentes de sindicância e a Advocacia Setorial da SMS.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte e quatro dias do mês de março de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 84221937
Requerente : Superintendência de Adm. e Gestão de Pessoas
Assunto : Requerimento
Protocolo : 2021/00000/ 011726

Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO

DESPACHO Nº 1016/2021/GS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e **A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2020**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidos pela **Portaria nº 010, de 21 de janeiro de 2021**, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, **RESOLVE**, torna público a relação de profissionais habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar e autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

Nº	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
01	TAINARA SENA BALEEIRO	756.954.211-87	URGÊNCIA 24 HORAS
02	MARIA DA PENHA LEANDRO MACHADO	567.097.651-72	URGÊNCIA 24 HORAS
03	KEILA SOLANGE LIBERATO	498.730.911-49	URGÊNCIA 24 HORAS
04	FELIPE MENDES FARIA	111.431.256-81	URGÊNCIA 24 HORAS
05	DIOGO VELASCO VALADAO	029.996.551-18	URGÊNCIA 24 HORAS
06	DIOGO VELASCO VALADAO	029.996.551-18	URGÊNCIA 24 HORAS
07	ALINE SOARES DE OLIVEIRA	019.437.091-73	URGÊNCIA 24 HORAS
08	ALINE SOARES DE OLIVEIRA	019.437.091-73	URGÊNCIA 24 HORAS
09	ALFREDO GUERRA NETTO	012.471.961-94	URGÊNCIA 24 HORAS
10	ALFREDO GUERRA NETTO	012.471.961-94	URGÊNCIA 24 HORAS
11	PEDRO ISRAEL GONZAGA RODRIGUES	026.009.801-99	URGÊNCIA 24 HORAS

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de março de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 83657375
Requerente : Superintendência de Adm. e Gestão de Pessoas
Assunto : Requerimento
Protocolo : 2021/00000/ 011727

Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO

DESPACHO Nº 1017/2021/GS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e **A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidos pela Portaria nº 010, de 21 de janeiro de 2021, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, **RESOLVE**, torna público a relação de profissionais habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar e autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

Nº	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
01	PAULO VICTOR SPINDOLA RIBEIRO	007.485.801-74	AMBULATÓRIO 40 HORAS

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos
22 dias do mês de março de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****AVISO DE LICITAÇÃO – SAÚDE****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 – SAÚDE (“mista”)****Início de acolhimento de proposta no dia 24/03/2021 a partir das 08h00min – Horário de Brasília/DF****Início da sessão de disputa de lances no dia 07/04/2021 às 09h00min - Horário de Brasília/DF**

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de insumos (seringas e agulhas) para salas de vacinas (ações de rotina e campanha) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**CÓDIGO UASG: 926995****PROCESSO Nº: Bee 33400****LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: site da Prefeitura, no endereço <https://www.goiania.go.gov.br>, no site da Secretaria Municipal de Saúde <https://www.saude.goiania.go.gov.br> ou solicitando através do e-mail da Comissão Especial de Licitação (celsms.goiania@gmail.com ou cel@sms.goiania.go.gov.br) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: www.gov.br/compras Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Especial de Licitação, Fone/Fax: (62) 3524-1628/1609/1621.

Goiânia, 22 de março de 2021.**Ismaley Santos Lacerda
Pregoeiro**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Secretaria Municipal de Cultura**Portaria nº 033/2021**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, nomeado pelo Decreto nº 018, de 02 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, arts. 51 e 64; o Decreto nº 607, de 25 de janeiro de 2021, e com fulcro no arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Instrução Normativa CGM nº 02/2018; **RESOLVE**:

Art.1º - Designar como GESTORA ADMINISTRATIVA de Contrato a servidora **Eliane Luzia de Moura Pita**, matrícula nº 394777 e CPF nº 264.026.101-00, ocupante do cargo Profissional de Educação II, representando no ato a Secretaria Municipal de Cultura; e, como FISCAL de Contrato a servidora **Vera Lucia Abrantes D Osvualdo**, matrícula nº 277908 e CPF nº 336.260.061-15, ocupante do cargo Profissional de Educação II, representando no ato a Secretaria Municipal de Educação, para acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio nº 028/2020-SME, celebrado entre a Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Educação, que tem por objeto a articulação de parceria entre a SME e a SECULT, para a execução do Plano de Trabalho, que visa ampliar e fomentar acesso à arte e à cultura e desenvolver o potencial artístico/cultural dos educandos e dos Servidores da Rede municipal de Educação, bem como da comunidade goianiense, além de integrar ações de formação, capacitação e aprimoramento.

Art.2º - Determinar que as servidoras designadas observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da assinatura do Convênio.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, em Goiânia, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2021.

Kleber Adorno
Secretário Municipal de Cultura

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social****PORTARIA 023/2021**

Retifica a Portaria 146/2020, publicada no Diário Oficial do Município da Edição 7438, de 08 de Dezembro de 2020 e designa servidores.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

E SOCIAL, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 020, de 02 de janeiro de 2021 conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar, em conformidade com o art. 2º, §1º, da IN 02/2018-CGM, como **GESTORA DE CONTRATO**, do Processo BEE nº 30092, a servidora **CLÁUDIA DA SILVA DIAS BUCAR**, matrícula 1013556, CPF 836.633.201-20, lotada na Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS.

E designar como **FISCAIS DE CONTRATO**, do Processo BEE nº 30092, os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS:

- **EDVÂNIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula: 1368540, lotada na Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional, lotada na Diretoria de Administração e Finanças;
- **CÍCERO FERREIRA ARAÚJO**, matrícula: 843806-01, lotado na Gerência de Apoio Administrativo/Compras, lotado na Diretoria de Administração e Finanças;
- **WALISSON DA SILVA MAGALHÃES**, matrícula: 1091689, lotado na Gerência de Apoio Administrativo;
- **MARILUCE GUIMARÃES DE JESUS SILVA**, matrícula 692514 – 03, lotada na Assessoria Especial de Proteção a Pessoa Idosa;
- **FERNANDO FERREIRA DE PAULA**, matrícula: 1368796, lotado na Diretoria de Proteção Especial.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**

Art.2º – Os Servidores acima designados deverão observar o disposto nos artigos 6º e 7º da IN 02/2018-CGM.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETTO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social****PORTARIA 024/2021***Designa servidores*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 020, de 02 de janeiro de 2021 conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar, em conformidade com o art. 2º, §1º, da IN 02/2018-CGM, como **GESTORA DE CONTRATO**, referente ao processo: 84003166/2020, a servidora **REGIANE KELLY DAVID NAVES LEITÃO**, CPF: 773.856.161-00, matrícula: 613398-03, lotada na Gerência de CRAS E NAS, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS. Processo que tem como objeto a **Parceria de Cooperação do Projeto Resgatando a Cidadania nas Favelas**, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS.

E Designar como **FISCAL DE CONTRATO**, do Processo: 84003166/2020, o servidor **SELDO DIVINO PIRES**, CPF: 856.765.941-87, matrícula: 1008579-01, Coordenador do CRAS Vila Redenção, lotado na Gerência de CRAS E NAS, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS.

Art.2º – Os servidores acima designados deverão observar o disposto nos artigos 7º da IN 02/2018-CGM.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na **data de sua publicação**.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, aos 23 dias do mês de março de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO DE PESSOAL
POR TEMPO DETERMINADO**

Contrato	Processo	Interessado	Função	CPF	Data do Distrato
168/2020	84024546	TALITA SOUSA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA	026.165.461-67	18/03/2021

Goiânia, 23 de março de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETTO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social****Processo BEE 34175/2020****Assunto:** Compra Direta – Aquisição de Bomba Submersa**Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS**RETIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Considerando o Despacho Nº 379/2021/GAB/SEDHS e o Parecer 182/2021/CHEADV/SEDHS, retifica-se a Autorização de Dispensa de Licitação relativa ao valor de aquisição de Bomba Submersa para utilização de água do poço artesiano, para atender as necessidades do Cemitério Vale da Paz da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS, publicada no Diário Ofício do Município, Edição Nº 7512, de 18 de março de 2021, Página 95, na parte relativa aos valores, da seguinte forma:

Onde se lê: “Valor Unitário de R\$ 1.730,00 (Mil Setecentos e Trinta reais) e o Valor Total de R\$ 1.730,00 (Mil Setecentos e Trinta reais).”

Leia-se: “Valor Unitário de R\$ 2.105,00 (dois mil, cento e cinco reais) e o Valor Total de valor total de R\$ 2.105,00 (dois mil, cento e cinco reais)”.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 19 dias do mês de março de 2021

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA NETTO

Secretário de Desenvolvimento Humano e Social

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 113, DE 24 DE MARÇO DE 2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 7º do Regimento Interno do Órgão, aprovado pelo Chefe do Executivo Municipal através do Decreto nº 304, de 19/01/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que qualquer servidor lotado neste Instituto que esteja desempenhando trabalho presencial se afaste imediatamente das suas atividades presenciais, caso apresente febre ou outros sintomas respiratórios que possam indicar suspeita de contaminação própria ou que tenham parentes que coabitam a mesma residência ou de contato próximo com diagnóstico de COVID-19 confirmado, sendo permitido o trabalho remoto, conforme já autorizado por meio da PORTARIA Nº 032, de 1º (primeiro) de março de 2021.

Art. 2º O servidor na situação mencionada no Artigo 1º desta Portaria deverá apresentar no prazo de 7 (sete) dias junto à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas do GOIANIAPREV atestado médico ou resultado de exame diagnóstico para COVID-19 (RT-PCR).

Parágrafo Único. Caso o resultado do exame seja positivo, o servidor deverá ficar mais 07 (sete) dias afastado, cumprindo o prazo total de 14 (quatorze) dias, ou outro período que seu médico assistente julgar necessário, por meio de atestado médico, sendo que ao final do prazo de 14 (quatorze) dias deverá ser realizado um novo exame RT-PCR, antes do retorno ao trabalho de forma presencial.

Art. 3º O servidor do GOIANIAPREV deverá se comprometer e se responsabilizar, mediante assinatura de Termo de Compromisso e Responsabilidade constante no Anexo Único desta Portaria, a atender as exigências contidas nesta Portaria, sob as penas da lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2021.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES**Presidente**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

Anexo da Portaria n.º 113/2021 – GOIANIAPREV – Pág. 2/2.

ANEXO ÚNICO**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**

Eu, _____,
ocupante do cargo de _____,
matrícula nº _____, inscrito(a) no CPF sob o _____,
R.G. nº _____ lotado(a) na _____

_____ do **Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV**, de acordo com a **PORTARIA Nº 113/2021** deste Instituto, me comprometo e me responsabilizo, **sob as penas da lei**, a, estando desempenhando trabalho presencial, me afastar imediatamente de minhas atividades presenciais caso apresente febre ou outros sintomas respiratórios que possam indicar suspeita de contaminação própria ou parentes que coabitam a mesma residência ou de contato próximo com diagnóstico de COVID-19 confirmado, bem como a apresentar à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas do Órgão, no prazo de 07 (sete) dias, atestado médico ou resultado de exame diagnóstico para COVID – 19 (RT-PCR) e ficar mais 07 (sete) dias afastado(a) do trabalho, cumprindo, assim, o prazo total de 14 (quatorze) dias, ou período que o médico julgar necessário, comprovado por meio de atestado médico, de forma que ao final do prazo de 14 (quatorze) dias realizarei e apresentarei um novo exame RT – PCR antes de retornar ao meu trabalho de forma presencial.

Goiânia, ____ de _____ de _____.

Assinatura (por extenso)



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 074/2021 GAB/AMMA

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º – Cessar os efeitos da Portaria Nº 267/2013 GAB/AMMA, publicada na Edição nº 5748, de 06 de janeiro de 2014, que concedeu à servidora Lailah Luvizoto Assad, matrícula 868663, *Licença para Acompanhar Cônjuge*, conforme Parecer Jurídico Nº 046/2021, emitido nos autos do processo nº 54503458.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 22 dias do mês de março de 2021.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137, Edifício
Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO CEP:
74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 075/2021 GAB/AMMA

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, bem como Decreto Nº 451, de 21 de janeiro de 2021, que define o quantitativo de Função de Confiança (FC) por Órgão/Entidade;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Rafhael Heberty Alves Duarte**, matrícula 1095340, inscrito no CPF 734.675.291-00, a Função de Confiança, Símbolo FC-AMMA-1, para que o mesmo exerça a função de Supervisor Administrativo de Parque desta Agência, dentre outras atividades inerentes ao cargo exercido.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2021.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 22 dias do mês de março de 2021.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137, Edifício
Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO CEP:
74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 138/2021**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA MARTINS GAS E SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI
5. PROCESSO Nº:	79802184

Goiânia, aos 19 dias do mês de março de 2021.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 144/2021**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA COMERCIAL CAMARGOS DISTRIBUIDORA DE GÁS E BEBIDAS LTDA
5. PROCESSO Nº:	33078439

Goiânia, aos 17 dias do mês de março de 2021.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 152/2021**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA CLÍNICA DE VACINAS SANTA CLARA UNIDADE GOIÂNIA LTDA
5. PROCESSO Nº:	74118862

Goiânia, aos 17 dias do mês de março de 2021.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 164/2021**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplifica
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA JM REVENDEDORA DE GÁS EIRELI,
5. PROCESSO Nº:	67191649

Goiânia, aos 17 dias do mês de março de 2021.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA



**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 165/2021**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA GENECI CANDIDO MOREIRA ME
5. PROCESSO Nº:	61066052

Goiânia, aos 09 dias do mês de março de 2021.

Eneias de Sousa Pereira
Estagiário de Direito

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 168/2021**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA ASSIS E HAHN PRODUTOS PARA FESTAS LTDA - ME
5. PROCESSO Nº:	65195809

Goiânia, aos 09 dias do mês de março de 2021.

Eneias de Sousa Pereira

Estagiário de Direito

Thais Santos de Andrade

Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 171/2021**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA AUTO PNEUS LTDA
5. PROCESSO Nº:	47739843

Goiânia, aos 09 dias do mês de março de 2021.

Eneias de Sousa Pereira

Estagiário de Direito

Thais Santos de Andrade

Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

www.goiania.go.gov.br

EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 172/2021

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA ALAN CLEDSON OLIVEIRA BATISTA - CENTRO AUTOMOTIVO DUQUE
5. PROCESSO Nº:	61934968

Goiânia, aos 10 dias do mês de março de 2021.

Eneas de Sousa Pereira

Estagiário de Direito

Thais Santos de Andrade

Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 173/2021**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA JULIANA VIEIRA MOURA
5. PROCESSO Nº:	75008203

Goiânia, aos 10 dias do mês de março de 2021.

Eneias de Sousa Pereira

Estagiário de Direito

Thais Santos de Andrade

Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 179/2021**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA D G MONTEIRO - ME
5. PROCESSO Nº:	65157355

Goiânia, aos 10 dias do mês de março de 2021.

Eneas de Sousa Pereira

Estagiário de Direito

Thais Santos de Andrade

Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 185/2021**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA DEPOSITO DE GAS UNIVERSITARIO LTDA (GAS UNIVERSITARIO)
5. PROCESSO Nº:	42634555

Goiânia, aos 11 dias do mês de março de 2021.

Eneias de Sousa Pereira

Estagiário de Direito

Thais Santos de Andrade

Chefe da Advocacia Setorial da AMMA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 186/2021**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA MOTO GP AUTO PEÇAS LTDA - ME
5. PROCESSO Nº:	72457864

Goiânia, aos 11 dias do mês de março de 2021.

Eneias de Sousa Pereira

Estagiário de Direito

Thais Santos de Andrade

Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º. 137, Edifício
Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO CEP:74055-
110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 187/2021**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA DRAMMAS COUROS INDÚSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA
5. PROCESSO Nº:	73938432

Goiânia, aos 11 dias do mês de março de 2021.

Eneias de Sousa Pereira

Estagiário de Direito

Thais Santos de Andrade

Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º. 137, Edifício
Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO CEP:74055-
110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 193/2021**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA HENRIQUE E MEMDES DA CRUZ
5. PROCESSO Nº:	74304283

Goiânia, aos 11 dias do mês de março de 2021.

Eneas de Sousa Pereira

Estagiário de Direito

Thais Santos de Andrade

Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137, Edifício
Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO CEP:74055-
110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 195/2021**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA KEILA DA SILVA MACEDO - ME
5. PROCESSO Nº:	65949773

Goiânia, aos 11 dias do mês de março de 2021.

Eneias de Sousa Pereira

Estagiário de Direito

Thais Santos de Andrade

Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º. 137, Edifício
Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO CEP:74055-
110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 198/2021**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA ANTÔNIO DIAS FILHO 28381734134
5. PROCESSO Nº:	81536275

Goiânia, aos 18 dias do mês de março de 2021.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 199/2021**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA GILVAN RODRIGUES DOS SANTOS
5. PROCESSO Nº:	53609611

Goiânia, aos 18 dias do mês de março de 2021.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 204/2021**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA FIGUEIREDO ESTÉTICA AUTOMOTIVA EIRELI
5. PROCESSO Nº:	83376453

Goiânia, aos 18 dias do mês de março de 2021.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 205/2021**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA JULIERME ARAÚJO VIEIRA
5. PROCESSO Nº:	83245723

Goiânia, aos 18 dias do mês de março de 2021.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 207/2021**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Artigo 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação, em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA J M DE OLIVEIRA E CIA LTDA - EPP
5. PROCESSO Nº:	60024232

Goiânia, aos 18 dias do mês de março de 2021.

Eneias de Sousa Pereira

Estagiário de Direito

Thais Santos de Andrade

Chefe da Advocacia Setorial da AMMA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 217/2021**

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA LAVANDERIA FORTALEZA LTDA
5. PROCESSO Nº:	83386157

Goiânia, aos 18 dias do mês de março de 2021.

Thais Santos de Andrade
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de
Goiânia- IMAS**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL: Nº. 002/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

DESPACHO Nº. 934/2021-PRES/IMAS, O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente nos termos do artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores e,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição; a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação de prestador pessoa jurídica com especialidade em Endoscopia digestiva alta, colonoscopia, ph-metria, eletromanometria, consulta em consultório e retossigmoidoscopia flexível.

CONSIDERANDO que, o Edital n.º 002/2016 – Credenciamento de Pessoa Jurídica, consagra a contratação entre este Instituto e a pessoa jurídica para prestação de serviços sendo que esta contratação é imprescritível, fundamental e necessária para a execução dos atendimentos;

CONSIDERANDO que, a referida empresa já realiza serviços com total êxito no âmbito do município contratado;

CONSIDERANDO que, o processo atende a todos os requisitos necessários para a contratação;

CONSIDERANDO, o Parecer nº 804/2021, expedido pela Chefia da Advocacia Setorial – IMAS, contido nos autos de nº 86057778/2021;

CONSIDERANDO que, a proposta apresentada encontra-se compatível com os custos;

CONSIDERANDO, finalmente o que dispõe a doutrina e a jurisprudência sobre a contratação por inexigibilidade de licitação, as quais se ajustam perfeitamente neste caso concreto;

RESOLVE:

Autorizar a contratação do Profissional Pessoa Jurídica – **CLÍNICA DE ENDOSCOPIA SAMARITANO S/S LTDA - EPP, CNPJ n.º 00.131.027.0001-13**, no valor estimado de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, através do Edital n.º 002/2016 – Credenciamento de Pessoa Jurídica, do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia - IMAS, bem como nos termos do Art. 61 e 62 e seu §1, da Lei Federal nº 8666/93.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE
GOIÂNIA - IMAS**, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2021.

ADRIANO VALOTTO
Presidente - IMAS

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**PORTARIA Nº 109/2021 – AGCMG**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Complementar nº 180/08, Lei Complementar nº 335/21 e Decreto Municipal nº 360/21,

Considerando o art. 10, §1º do Decreto Municipal nº 360/21, que fixa “O Presidente-Comandante, por ato próprio, poderá criar comissões e equipes de trabalho, de caráter permanente ou temporário, disciplinando a finalidade, atividades e atribuições dos servidores, sem remuneração,”

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da função de Liderança e Coordenação da unidade de trabalho da Guarda Civil Metropolitana na Câmara Municipal de Goiânia o servidor **LEONARDO CAMILO DE ALMEIDA**, matrícula nº 795259-01 e nomear a servidora **ELLEN CRISTINA BORGES CORDEIRO**, matrícula nº 790079-1 para a mesma função.

Parágrafo único. O desempenho da liderança e coordenação não será remunerado, sendo seu exercício considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Art. 4º - Dê ciência.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de março de 2021.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**PORTARIA Nº 110/2021 – AGCMG**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Complementar nº 180/08, Lei Complementar nº 335/21, Decreto Municipal nº 360/21 e Decreto Municipal nº 451/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função de Confiança (FC-3), o servidor **WALISSON BRANDÃO DAS GRAÇAS**, matrícula nº 796093-01, CPF nº 718.933.501-34, como Chefe do Apoio Operacional na Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC da Agência da Guarda Civil Metropolitana e nomear o servidor **LUCIANO PADILHA DE AQUINO**, matrícula nº 794864-01, CPF nº 811.034.761-49, para a mesma função.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Art. 5º - Dê ciência.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de março de 2021.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**PORTARIA Nº 111/2021 – AGCMG**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art. 14º, I, da Lei Complementar nº 180/08 e art. 10º, XVII, do Decreto Municipal nº 3.051/16,

RESOLVE,

Art. 1º - Instaurar Sindicância em desfavor do servidor **CLÁUDIO DA SILVA, MATRÍCULA 923214-01**, conforme Despacho nº 051/2021/GERCOR, referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo nº 86349744/2021**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Determinar a apuração de possível infração pela Corregedoria-Geral da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia através da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 002/2018 - GERCOR, publicada no DOM, Edição nº 6.828, de 11 de junho de 2018.

Art. 3º - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, desde que solicitado por escrito, para a conclusão do processo, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Cumpra-se.

Art. 5º - Publique no DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de março de 2021.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**PORTARIA Nº 112/2021 – AGCMG**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Complementar nº 180/08, Lei Complementar nº 335/21, Decreto Municipal nº 360/21 e Decreto Municipal nº 451/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função de Confiança (FC-3), o servidor **ROGÉRIO DE MATOS LIMA**, matrícula nº 796310-01, CPF nº 695.243.941-20, como Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil na Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC da Agência da Guarda Civil Metropolitana e nomear o servidor **RAYONE PERES AZEVEDO**, matrícula nº 800724-01, CPF nº 027.494.661-05, para a mesma função.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Art. 5º - Dê ciência.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de março de 2021.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia****EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021– AJU****Processo nº 86139375/2021****CONTRATANTES:** Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG** e **B & P COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**.**DATA:** Goiânia, 23 de março de 2021.**REPRESENTANTES:**

COMURG – Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho – **PRESIDENTE**, José Antônio de Oliveira e Silva - **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**, Luiz Carlos Cascão – **DIRETOR DE TRANSPORTES**, Edimar Ferreira da Silva – **DIRETOR DE OBRAS E PLANEJAMENTO** e Alzirio Francisco Barbosa – **DIRETOR OPERACIONAL**.

CONTRATADA: Bruno Pontes Guttemberg – **REPRESENTANTE**.

FUNDAMENTO: Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos, doravante denominado “Regulamento”, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações pertinentes.

FINALIDADE: fornecimento de material de higiene e limpeza (álcool etílico hidratado 70%), conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, do Pregão Eletrônico nº 004/2021 -SRP.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da respectiva publicação resumida na imprensa oficial, podendo a vir ser prorrogado, a critério da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 14.616,00** (quatorze mil seiscentos e dezesseis reais).

FORO: Goiânia – Goiás.

Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho
PRESIDENTE

José Antônio de Oliveira e Silva
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

Luiz Carlos Cascão
DIRETOR DE TRANSPORTES

Edimar Ferreira da Silva
DIRETOR DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Alzirio Francisco Barbosa
DIRETOR OPERACIONAL

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia****EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 017/2020– AJU****Processo nº 82732667/2020.**

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG** e **TECPAV TECNOLOGIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**

DATA: Goiânia, 23 de março de 2021.

REPRESENTANTES:

COMURG – Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho – **PRESIDENTE**, José Antônio de Oliveira e Silva - **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**, Luiz Carlos Cascão – **DIRETOR DE TRANSPORTES**, Edimar Ferreira da Silva – **DIRETOR DE OBRAS E PLANEJAMENTO** e Alzirio Francisco Barbosa – **DIRETOR OPERACIONAL**.

CONTRATADA: Carmerindo Rodrigues Rabelo e André Eugene Laperche–
REPRESENTANTES.

FUNDAMENTO: O presente instrumento tem por fundamento o § 7º do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, artigos 84 e 85 do Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia e Cláusulas Sétima e Décima Quarta do Contrato.

FINALIDADE: Reajuste do Contrato nº 017/2020 - AJU, por Apostilamento, com a aplicação nos valores das locações, a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Amplo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, referente ao período de janeiro a dezembro de 2020, no percentual de 4,517340%, e para a mão de obra, o emprego do índice anual estabelecido no Acordo Coletivo de Trabalho 2021/2021, firmado entre o Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviário no Estado de Goiás (registro no MTE GO 000062/2021 em 02.02.2021), no percentual de 8,17 %, conforme especificações, quantidades e preços descritos no Anexo I.

DO VALOR: Após a aplicação dos percentuais de reajustes, o valor inicialmente contratado será acrescido de **R\$ 2.412.407,09** (dois milhões quatrocentos e doze mil quatrocentos e sete reais e nove centavos).

PRAZO: Permanecem inalterados.

FORO: Goiânia – Goiás.

Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho
PRESIDENTE

José Antônio de Oliveira e Silva
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

Luiz Carlos Cascão
DIRETOR DE TRANSPORTES

Edimar Ferreira da Silva
DIRETOR DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Alzirio Francisco Barbosa
DIRETOR OPERACIONAL

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 037/2020-AJU

Processo Administrativo nº 80469250/2020

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG e TAYZA GOMES DA SILVA RESENDE e RICARDO DOS SANTOS RESENDE.**

DATA: Goiânia, 23 de março de 2021.

REPRESENTANTES:

COMURG – Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho – **PRESIDENTE E** José Antônio de Oliveira e Silva – **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO;**

CONTRATADA: Tayza Gomes da Silva Resende e Ricardo dos Santos Resende - **LOCADORES.**

FINALIDADE: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 037/2020 – AJU.

PRAZO: Doze (12) meses, vigorando de 26/03/2021 a 25/03/2022.

VALOR DO CONTRATO: Valor global de **R\$ 1.350,00** (um mil, trezentos e cinquenta reais) mensais, totalizando o valor anual deste aditivo em **R\$ 16.200,00** (dezesesseis mil e duzentos reais)..

FORO: Goiânia – Goiás.

Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho
PRESIDENTE

José Antônio de Oliveira e Silva
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2021 - SRP**

A Companhia de Urbanização de Goiânia, por meio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 001/2021 - CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço**, a ser realizada em sessão pública eletrônica, **dia 08 de abril de 2021 às 09:00h**, pelo sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**, **Processo nº 85324772/2020**, **Objeto: Aquisição de equipamentos de informática (switch, rack, organizador de cabos e nobreak)**, mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço eletrônico citado acima, no sítio **www.goiania.go.gov.br** e na sede da COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Av. Nazareno Roriz, nº 1.122, Vila Aurora, Goiânia - Goiás - CEP: 74405-010, fone: 3524-8603/8629. E-mail: **licitacao.comurg@gmail.com**.

Goiânia, aos 23 dias do mês de março de 2021.

HENDY ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA
Pregoeira

ARISTÓTELES DE PAULA E SOUSA SOBRINHO
Diretor Presidente

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - SRP**

A Autoridade Competente da Companhia de Urbanização de Goiânia, torna público aos interessados a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - SRP**, oriundo do processo nº 82936912/2020, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo (parafusos, pinças, pisos, telhas, entre outros), mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Sagraram-se vencedoras as empresas: **NEWS REPRESENTACOES E COMERCIO DE PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.461.344/0001-94; **LUANA CRUZ MACEDO 73505269115**, inscrita no CNPJ sob nº 37.682.719/0001-60; **COMERCIAL SUDOESTE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 36.613.427/0001-02; **LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.617.419/0001-83; **S K S COMERCIO E SERVICO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 37.971.941/0001-82; **ELETRICA CIDADE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 29.714.907/0001-02; e **GYN AUTOMOTIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.286.856/0001-80. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 441.572,35 (quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos). Os itens e os valores por empresa podem ser acessados pelos sítios eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.goiania.go.gov.br.

Goiânia, aos 24 dias do mês de março de 2021.

ARISTÓTELES DE PAULA E SOUSA SOBRINHO
Diretor Presidente

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - SRP**

A Autoridade Competente da Companhia de Urbanização de Goiânia, torna público aos interessados a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - SRP**, oriundo do processo nº 83446242/2020, cujo objeto é a aquisição de caixas (caçambas) estacionárias metálicas, mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Sagrou-se vencedora a empresa **PEMAQ METALURGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 36.485.138/0001-75. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 236.500,00 (duzentos e trinta e seis mil e quinhentos reais). Outras informações podem ser acessadas pelos sítios eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.goiania.go.gov.br.

Goiânia, aos 24 dias do mês de março de 2021.

ARISTÓTELES DE PAULA E SOUSA SOBRINHO
Diretor Presidente

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos****PORTARIA Nº 033/2021****Retifica Portaria Nº 031/2021, que dispõe sobre Fundo Rotativo**

O Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC, no uso de suas atribuições legais, especificamente com base no Art. 34, incisos V e VII do Estatuto Social da CMTC e Resolução N. 095 de 12 de julho de 2016.

Resolve:

Art. 1º - RETIFICAR o valor gerido no mês de MARÇO/2021, utilizando o SALDO REMANESCENTE DO MÊS DE FEVEREIRO/2021, para valor de R\$ 1.742,11 (um mil, setecentos e quarenta e dois reais e onze centavos).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da CMTC, em 23 de março de 2021.

MURILO GUIMARÃES ULHÔA
PRESIDENTE

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos****RESOLUÇÃO Nº 114, DE 19 DE MARÇO DE 2021.**

ESTABELECE PROCEDIMENTOS EMERGENCIAIS NOS SERVIÇOS DA REDE METROPOLITANA DE TRANSPORTE COLETIVO – RMTC E IMPLEMENTA RESTRIÇÕES DE ORDEM SANITÁRIA AO EMBARQUE DE PASSAGEIROS EM RAZÃO DA PANDEMIA DA COVID-19, FIXADAS NOS ATOS NORMATIVOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC, instituída por força da lei complementar estadual nº 34, de 3 de outubro de 2001, que alterou a lei complementar nº 27, de 30 de dezembro de 1999, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, e ainda:

1. **considerando** os termos do Decreto nº 1.757, de 7 de março de 2021, expedido pelo Município de Goiânia, que em razão do crescimento exponencial de contágio pelo vírus Sars-CoV-2 estabeleceu, dentre outras medidas de prevenção à aglomeração de pessoas, limitação da lotação nos ônibus vinculados aos serviços da Rede Metropolitana de Transporte Coletivo – RMTC ao número de passageiros sentados;
2. **considerando** os termos do Decreto Estadual nº 9.828, de 16 de março de 2021, que também em razão da curva ascendente de contágio em todo o Estado de Goiás, estabeleceu, dentre outras medidas, determinação para que seja priorizado, nos serviços de transporte coletivo da RMTC, o embarque de trabalhadores empregados nas atividades consideradas essenciais ao enfrentamento da pandemia da COVID-19;
3. **considerando** que é imperativo regulamentar as diretrizes governamentais de enfrentamento à pandemia, decretadas pelo Município de Goiânia e pelo Estado de Goiás, visando estabelecer orientações e procedimentos emergenciais para atuação das empresas operadoras dos serviços de transporte coletivo na Grande Goiânia;
4. **considerando**, o que foi apreciado, discutido e aprovado pela Diretoria Colegiada, em reunião nesta data de 19 de março de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar que o sistema de bilhetagem eletrônica que equipa os ônibus e plataformas de acesso aos serviços da Rede Metropolitana de Transporte Coletivo – RMTC seja programado com uma rotina especial de “Embarque Prioritário” para, neste caso, aceitar o embarque, tanto nos ônibus quanto nas plataformas dos terminais e estações, nos horários de pico da demanda, exclusivamente dos passageiros que sejam declaradamente trabalhadores vinculados às atividades consideradas essenciais no vigente e excepcional contexto da pandemia da COVID-19.

§ 1º. Os passageiros que poderão utilizar-se do “Embarque Prioritário” deverão fazer previamente neste período emergencial um cadastro digital junto à Rede Metropolitana de Transporte Coletivo – RMTC, por meio de portal na Internet, acessível através de computadores e telefones celulares, no endereço: www.rmtcgoiania.com.br/embarqueprioritario.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**

§ 2º. Para os fins e efeitos da norma contida no *caput* deste artigo, serão considerados horários de pico da demanda, 90 (noventa) minutos no período da manhã e 90 (noventa) minutos no período da tarde, a saber:

- I. Pico da manhã: das 05:45h às 07:15h; e
- II. Pico da tarde: das 16:45h às 18:15h.

§ 3º. A cobrança da passagem a bordo dos ônibus, pelos motoristas, fica expressamente proibida nos horários de pico da demanda, citados no parágrafo anterior.

Art. 2º. A lotação dos ônibus, ao longo da operação diária, fica limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade nominal dos veículos, segundo sua tipologia.

Parágrafo único. A lotação máxima permitida, para os diferentes tipos de carroceria, será fixada pela CMTC e informada às concessionárias por meio de ato próprio da Diretoria Técnica.

Art. 3º. A CMTC poderá fazer uso do poder de polícia que lhe foi conferido pela Lei Complementar Estadual nº 27, de 1999, conforme alterada, para determinar a interdição temporária de terminais de integração e estações de embarque, mediante ato justificado, onde persistam aglomerações de pessoas em desobediência aos decretos que estabelecem as medidas de combate à Covid-19.

§ 1º. Para implementação da interdição temporária preconizada no *caput* poderá ser requisitado o apoio de força policial, caso seja necessário.

§ 2º. A CMTC deverá, caso seja efetivada a interdição de terminal ou estação de embarque, readequar a operação de transporte para promover o atendimento dos usuários que realizam a integração nos locais atingidos pela medida, garantindo-se assim o direito de locomoção constitucionalmente assegurado.

Art. 4º. As medidas tratadas nesta Resolução entram em vigor na data de 23 de março de 2021, e permanecerão vigentes, para todos os fins e efeitos, durante o prazo de suspensão de funcionamento das atividades consideradas não essenciais em razão dos atos governamentais de enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Art. 5º. Os casos omissos neste ato administrativo serão resolvidos pela Diretoria Colegiada da CMTC.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, encaminhando-se posteriormente à publicação para efeitos legais.

DADA E PASSADA NO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC, em Goiânia, aos 22 de março de 2021.

MURILO GUIMARÃES ULHÔA
Presidente

BENJAMIN KENNEDY M. DA COSTA
Diretor Técnico

CLEITON APARECIDO LEMOS
Diretor de Fiscalização

KASSY ANNE J. F. SILVESTRE
Diretora Administrativa Financeira



DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO E REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/21 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/21 – CMG/GO.

O PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **AVISA** aos interessados **A REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO** de nº 006/21 e que a **ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO** de nº 005/21 fica adiada para o dia e horário abaixo especificado, **tendo em vista determinação da autoridade superior.**

Nº	TIPO/REGIM E	OBJETO	DATA DE ABERTURA	HORA
005/21	Menor Preço Global (obtido através do maior percentual de desconto)	Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis à frota de veículos oficiais e veículos locados pela Câmara Municipal de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.	08/04/21	09:00
006/21	Menor Preço Global	Contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de EXAMES PARA IDENTIFICAÇÃO DO NOVO CORONAVIRUS COM DETECÇÃO SARS-COV-2 PELO MÉTODO RT-PCR / PESQUISA DE ANTIGENO VIRAL SARS COV-2 para COVID-19, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.	REVOGADA	

Retire e acompanhe este Edital www.comprasgovernamentais.gov.br gratuitamente: www.goiania.go.leg.br

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Goiânia, aos 23 dias do mês de março de 2021.

Vitor Almeida Pereira
Pregoeiro a CMG

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

AMAZÔNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ: 09.019.930/0001-61, torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA a licença ambiental prévia e de instalação para a implantação do empreendimento residencial denominado Padre Orlando situado na Avenida Padre Orlando e ruas Caxias do Sul, Luzilândia e Canumã, Quadra 94, Lotes 01/22, Parque Amazônia, Goiânia-GO.

AUTO POSTO MILLENIUM UIRAPURU LTDA – CNPJ: 39.966.910/0001-69, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Senador Canedo - SEMMA, a Licença de Instalação para a atividade de Comercio Varejista de Combustível para Veículos Automotores, situado a Avenida Central, Numero 41, Quadra 02, Lote 14 – Conjunto Uirapuru – Senador Canedo – Goias.

AUTO POSTO MILLENIUM UIRAPURU LTDA – CNPJ: 39.966.910/0001-69, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Senador Canedo - SEMMA, a Licença Previa para a atividade de Comercio Varejista de Combustível para Veículos Automotores, situado a Avenida Central, Numero 41, Quadra 02, Lote 14 – Conjunto Uirapuru – Senador Canedo – Goias.

BASI SAUDE PRODUTOS MEDICOS LTDA, Inscrito no CNPJ sob Nº: 39.321.083/0001-56 torna público que Recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia -AMMA a Licença Ambiental Online com número de processo: 20210010029 para a atividade Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, localizado na R T36, Nº 3182, Qd 147, Lt 01/02, Sl 103, Cond Empr Aquarius Center, St Bueno, Goiania-GO.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

CIELLY GAS COMERCIO DE GAS EIRELI torna publico que requereu da agência municipal do Meio Ambiente – AMMA a Licença Ambiental Fácil, para a atividade de 47.84-9-00 Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), desenvolvida na Rua OM-21, QD. 17, LT. 31, nº 1001, Residencial Antônio Carlos Pires na cidade de Goiânia, Estado de Goiás. CEP: 74.693-163.

CONSTRUTORA GOLDMAN EIRELI, CNPJ/CPF nº 17.405.787/0001-74, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **83292900** a Licença Ambiental de Instalação e Operação, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Atividades Relacionadas a Esgoto, Exceto a Gestão de Redes, desenvolvida(s) na Rua Décima Primeira Avenida, Quadra:103, Lote: 17, nº 336, Setor Leste Universitário, Goiânia, Go.

LOJAO DAS EMBALAGENS EIRELI, CNPJ/CPF nº 03.829.564/0001-20, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **20210010030** a Licença Ambiental Simplificada, para a(s) seguinte(s) atividade(s): 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens / 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria / 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, desenvolvida(s) na Rua 02, Quadra: 16, Lote: 05, nº489, Setor Bairro Aeroviário, Goiânia, Go.

P W P L GOMES COMERCIO, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, a Licença Ambiental de Instalação e Operação, para a atividade de comercio varejista de mercadorias geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns, padaria e confeitaria com predominância de revenda, comércio varejista de carnes – açougues, comércio varejista de artigos de armarinho, comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), na Rua Rl 14, S/N, Qd 95, LT 01 E 02, Bairro Residencial Itaipu, CEP: 74.356-038 Goiânia – GO.